



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. Nº 300/24
Folha Nº 36
Rubrica 2

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 300/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 03.06.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, à servidora pública **SIRLEI CARDOSO DA SILVA**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 36.220, Referência Salarial TV 001 – Grau OA, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 907,00
Total		R\$907,00

*complementação do salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.06.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2024


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA 10 ANBMA
CRA-RJ 2068015-5

01/07/2024
Sirlei Cardoso da Silva

Proc. n° 300/2024
Folha n° 40**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 300/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 03.06.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, à servidora pública **SIRLEI CARDOSO DA SILVA**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 36.220, Referência Salarial TV 001 – Grau OA, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º a EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 907,00
Total		R\$907,00

*complementação do salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.06.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 25 de junho de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br